



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

DECRETO Nº. 034/2.015

DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS ESSENCIAIS INTERNOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Artigo 1.º - Fica Decretado o seguinte horário de Expediente para atendimento ao Público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

I – Para atendimento ao público de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 Horas

II - Para os serviços essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal internos das 14:00 às 17:00 horas.

Artigo 2º - O prazo determinado no artigo anterior terá validade até 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2.015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 03/08/15 a 03/09/15